



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

Processo Nº 23051.024983/2017-26

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2017

REITORIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA GOAT SOLUÇÕES DIGITAIS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDAZIDO], CPF nº [REDAZIDO], nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **M. B. SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.959.386/0001-21**, sediada na Avenida Antônio Sales, nº 1885, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-203, em Fortaleza – CE, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS BATISTA PEIXOTO**, brasileiro, RG nº [REDAZIDO] SSPDS, inscrito no **CPF/MF sob o nº [REDAZIDO]** tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº **23051.024983/2017-26** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa MPDG 05/2017 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 004/2018, decorrente



da **inexigibilidade de licitação nº 43/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 004/2018**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa GOAT SOLUÇÕES DIGITAIS, cujo objeto específico é prestação de serviço de cessão de licença de uso de software para gerenciamento de setor de recursos humanos da reitoria do IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.024983/2017-26 (documento 103), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O objeto do presente instrumento é:

3.1.1 - **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, **em caráter excepcional**, sendo contado o novo prazo de vigência **com início em 29/04/2023 e com encerramento em 28/04/2024**, conforme ampara o § 4º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e **Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2018**.

3.1.2 – **REAJUSTAR** os valores do Contrato, solicitado pela empresa (documento 85) com base no IPCA, conforme amparado na Cláusula SEXTA do Contrato.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- A prorrogação em caráter excepcional encontra amparo legal na Lei 8.666/93 em seu Artigo 57, § 4, o qual prevê que “*em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante*



autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o Inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.” Sendo assim, esse dispositivo prevê hipótese excepcional de prorrogação do prazo máximo de 60 meses (art. 57, inc. II).

4.2- Quanto às condições apontadas no §4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, consta nos autos (documento nº 95) justificativa do Diretor de Administração da Reitoria para renovação do contrato em caráter excepcional, pelo período de mais 12 meses. E no documento nº 103, consta a autorização do Ordenador de despesa do Instituto para formalização da avença.

05. CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

5.1 – Considerando a cláusula SEXTA do Contrato nº 04/2018, o reajuste do valor do Contrato deverá ser baseado no IPCA.

5.2 - O IPCA acumulado nos últimos 12 meses é de 5,79%, tendo como referência DEZ/22, última referência apurada no site do IBGE (considerando o período em que a Contratada solicitou o reajuste), Instituto responsável pelo cálculo do mencionado índice (documento 87). Analisando o percentual citado, o novo valor do contrato ficará conforme descrito abaixo:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor mensal atual	Valor mensal reajustado	Valor Anual reajustado
1	1	Cessão de Licença de Uso de Software para gerenciamento de setor de recursos humanos, conforme descrito no Termo de Referência e proposta da contratada.	Gratuito	Gratuito	Gratuito
	2	Suporte Técnico e manutenção.	R\$ 6.012,37	R\$ 6.360,19	R\$ 76.322,28
	3	Treinamento de número ilimitado de servidores com uma carga horária mínima de 40h.	Gratuito	Gratuito	Gratuito
			REAJUSTE COM BASE NO IPCA: 5,79%		

5.3 – O novo valor mensal do contrato é de R\$ 6.360,19 (Seis mil trezentos e sessenta reais e dezenove centavos), perfazendo o novo valor global de R\$ 76.322,28 (Setenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).



06. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 170899

Elemento de Despesa: 339040-06

PI: L20RLP01REN

6.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



09. CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

9.1 - O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

9.2 - Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA-2023.

Pela CONTRATANTE:

CLAUDIO ALEX JORGE
DA ROCHA [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA
Dados: 2023.02.14 20:57:58 -03'00'

Cláudio Alex Jorge Da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº [redigido]

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

M B SOLUCOES
DIGITAIS
LTDA:24959386000121 [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por
M B SOLUCOES DIGITAIS
LTDA:24959386000121
Dados: 2023.02.14 09:52:20
-03'00'

Mateus Batista Peixoto

M. B. SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

CPF nº [redigido]

TESTEMUNHAS:

Altierre Costa
de Souza [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital
por Altierre Costa de Souza
Dados: 2023.02.14
16:57:39 -03'00'